CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 7/2016

Ementa: Referenda autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para receber em forma de doação a quantidade de 200 (duzentos) caminhões de terra, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE, PROMULGO O PRESENTE

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

Art. 1º - Fica referendada autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, a receber em forma de doação a quantidade de 200 (duzentos) caminhões de terra.

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Fernando Rodrigues Dorta
Vereador

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ
Estado do Paraná
CNPJ: 77774578/0001-20
Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Submetemos a douta apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Decreto Legislativo nº 7/2016, o qual referenda autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para receber em forma de doação a quantidade de 200 (duzentos) caminhões de terra.

O projeto em questão tem por objetivo autorizar a utilização da terra que será doada pelo senhor Valdemar Vendrametto, para assentar pedras irregulares, bem como para aterro na Avenida Marechal Cordeiro de Farias, sendo que o doador ofertou a terra de forma voluntária e renuncia qualquer direito de indenização do objeto ofertado.

Certos da compreensão e atendimento dos nobres vereadores, solicitamos a especial atenção na apreciação e aprovação do presente decreto.

Fernando Rodrigues Dorta
Vereador

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Ofício n° 630/2016/PMI

Ivaiporã, 14 de setembro de 2016.

Assunto: Autorização Legislativa.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Mui respeitosamente, a presença de Vossas Excelências, solicitar a apreciação, e caso conveniente referendar autorização, mediante Decreto Legislativo, **EM REGIME DE URGÊNCIA** ao **MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ - ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.741.330/0001-37, com sede na Rua Rio Grande do Norte, 1000, centro, Município de Ivaiporã/PR, com a autorização para **RECEBER EM FORMA DE DOAÇÃO, A QUANTIDADE DE 200 (DUZENTOS CAMINHÕES DE TERRA),** a serem retirados de uma data de terras, localizada a Avenida Castelo Branco, neste Município, a qual é de propriedade do Sr. Valdemar Vendrametto.

Informamos que a terra objeto da doação, será usada por esta Municipalidade para assentar pedras irregulares, bem como, para aterro na Avenida Marechal Cordeiro de Farias.

Por derradeiro, informamos que o Doador, ofertou a terra de forma voluntária, e renuncia qualquer direito de indenização do objeto ofertado.

Na certeza de compreensão, solicitamos a costumeira prestatividade de Vossas Excelências na analise à inclusa propositura, ratificando-a posteriormente, pela qual subscrevemos.

Cordialmente,

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PRESIDENTE FERNANDO RODRIGUES DORTA
VEREADORES MUNICIPAIS
Câmara Municipal de Vereadores de Ivaiporã/PR

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CONSULTA N° 69/2016-AJ

Requerente: Presidência da Câmara de Vereadores de Ivaiporã.

Assunto: Projeto de Decreto Legislativo n° 7/2016
Súmula: Referenda autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, para receber em forma de doação a quantidade de 200 (duzentos) caminhões de terra e dá outras providências.

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

Trata o presente de consulta formulada pelo Excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo Municipal de Ivaiporã, Senhor Fernando Rodrigues Dorta, concernente a legalidade e constitucionalidade de solicitação proposta pelo Executivo Municipal, através de ofício n° 630/2016/PMI, o qual requer a apreciação e o referendo do Poder Legislativo, no sentido de autorizar o recebimento de 200 (duzentos) caminhões de terra, em forma de doação, na propriedade do Sr. Valdemar Vendrametto.

O Poder Legislativo editou o Projeto de Decreto Legislativo n° 7/2016, com vistas a referendar a autorização pretendida.

É o sucinto relatório.

RECEBIDO(S) NESTA DATA
Protocolo N.º 12428
Ivaiporã, 20 de 09 de 16
Horas: 16:44

II - FUNDAMENTAÇÃO

Compete ao Poder Legislativo a apreciação e a aprovação de matérias oriundas do Executivo Municipal que disponham sobre a aquisição de bens

imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo aos cofres públicos. Assim aduz o art. 61, inc. VIII da Lei Orgânica Municipal:

> "**Art. 61**. Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:
> [...] VIII - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;"

Sobre a matéria, ainda, dispõe o Regimento Interno da Casa de Leis, em seu art. 102, inc. VIII, que caberá a Câmara, com a sanção do Prefeito, autorizar a aquisição, alienação, permuta e **doação de bens imóveis ao Município,** salvo se disciplinar sobre o processo de desapropriação, vejamos:

> "**Art. 102. Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito**, dispor sobre todas as matérias de competência do Município, em especial:
> [...] VIII - **autorizar a** aquisição, exceto por desapropriação, a alienação, a permuta e **doação de bens imóveis do Município**, inclusive as doações que este venha a receber com encargo; (grifo nosso)

Observa-se que a norma municipal disciplina os casos de recebimento ou aquisição de bens imóveis apenas, não fazendo menção a qualquer outra espécie de bem, mesmo que móvel, seja com ou sem encargo.

O recebimento de doações correspondentes aos bens imóveis, obrigatoriamente, devem ser formalizadas através de projeto de lei, o qual deverá tramitar nos anais desta Casa Legislativa, observada as demais disposições legais que a regulam.

Os caminhões de terra objeto do pedido de referendo não se tratam, pois, de bens imóveis, mas, no caso, de móveis, vez que não são fixos a superfície do solo, podendo ser transferidos a qualquer local e a qualquer momento, desde que transportados.

Sendo assim, mesmo não estando esculpido no texto normativo a obrigatoriedade de se proceder a autorização legislativa para tal fim, com vistas a resguardar o patrimônio público e, especialmente, consoante se tratar de ano eleitoral, entende-se pacífico que haja o referendo do Poder Legislativo,

expedindo-se decreto respectivo, nos moldes do que regulamenta o Regimento Interno para a sua tramitação.

Destarte, a forma adotada para o referendo é adequada para o prosseguimento da matéria.

Em tempo, seja acrescido na sua redação um "parágrafo único" ao art. 1°, especificando a destinação dos caminhões de terras a serem recebidos como doação, conforme justifica o próprio Executivo Municipal em Mensagem constante do ofício n° 630/2016/PMI.

III - CONCLUSÃO

Isto posto, limitada aos aspectos jurídico-formais, concluo pela não existência de óbice legal para o prosseguimento da matéria, consubstanciada na forma de Projeto de Decreto Legislativo n° 7/2016, observadas as recomendações apresentadas no corpo deste opinativo.

Este parecer possui 3 (três) laudas, devidamente enumeradas e rubricadas, sendo que esta segue assinada pela signatária.

Isto posto, ***s.m.j.***, são estas as nossas convicções pessoais acerca do tema e expressam, exclusivamente, a opinião de suas emitentes.

À consideração superior.

É o parecer.

Ivaiporã, 20 de setembro de 2016.

Kelly Taís Santos Carneiro Crozeta
Assessora Jurídica
OAB/PR 73.824

CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 17/2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município,

C O N V O C A:

- Os nobres Edis para uma Reunião Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de setembro do ano de 2016, às 09h00min, para apreciação da seguinte matéria:

01 – Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2016: Súmula Referenda autorização ao Município de Ivaiporã, Estado do Paraná para receber em forma de doação a quantidade de 200 (duzentos) caminhões de terra.

Gabinete da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, às oito horas e trinta minutos do dia vinte de setembro do ano de dois mil e dezesseis.

Fernando Rodrigues Dorta
Presidente

Fábio Rocha de Moraes
1º Secretário

José Aparecido Peres
Vice-Presidente

Nadir Maciel
2ª Secretária

Ailton Stipp Kulcamp
Vereador

Eder Lopes Bueno
Vereador

Edivaldo Apº Montanheri
Vereador

Ilson Donizete Gagliano
Vereador

Sebastião B. Matos
Vereador